



DFD Nº 221/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 10 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de Técnico em Eletricidade no âmbito do Município, considerando a insuficiência de profissionais disponíveis no quadro efetivo para atender, de forma integral e tempestiva, às demandas existentes.

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.052/2013, o quadro permanente do Município contempla apenas duas vagas para a função de Técnico em Eletricidade, encontrando-se ambas atualmente ocupadas. Embora os servidores efetivos desempenhem suas atribuições regularmente, a quantidade limitada de profissionais não é suficiente para atender às demandas provenientes das diversas Secretarias Municipais, especialmente diante da necessidade de manutenção, reparos, instalações e adequações elétricas em prédios, espaços e equipamentos públicos.

Ressalta-se, ainda, que os serviços de natureza elétrica possuem caráter essencial e, em determinadas situações, demandam atendimento imediato, inclusive em horários extraordinários, finais de semana, feriados e durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública. A indisponibilidade de profissionais em quantidade suficiente poderá ocasionar atrasos na solução de ocorrências, comprometimento da infraestrutura dos próprios públicos, interrupção de atividades administrativas e de serviços essenciais, além de potencial risco à segurança de servidores e usuários dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação dos serviços de Técnico em Eletricidade mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional atualmente existente, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas que não possam ser absorvidas pelo quadro próprio de servidores.

Tal procedimento contribui para o planejamento das contratações, otimiza a utilização dos recursos públicos e reduz o risco de interrupção dos serviços por insuficiência de mão de obra especializada.

Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a regularidade das atividades públicas, assegurar resposta adequada às demandas emergenciais e programadas, preservar a segurança das instalações elétricas dos próprios municipais e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida,

Sandra



como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III, assim como pelo fato dos serviços serem de contratação permanente a fim de atender as necessidades da administração nos termos do inciso I.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pelas secretarias solicitantes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, tendo como objetivo garantir a continuidade e a regularidade das atividades públicas, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas relacionadas aos serviços de Técnico em Eletricidade.

Ressalta-se que o Município possui atualmente Ata de Registro de Preços vigente para a prestação dos referidos serviços, com término de vigência previsto para 14 de novembro de 2026. Dessa forma, considerando a proximidade do encerramento da vigência da atual ata e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, faz-se necessária a instauração de novo processo de contratação com a devida antecedência, evitando-se a descontinuidade do atendimento e eventual insuficiência de profissionais para suprir as demandas da Administração Municipal.

A nova contratação deverá observar todas as fases e procedimentos previstos no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas necessárias ao regular processamento da licitação, desde o planejamento até a formalização da contratação.

A previsão para a conclusão do processo deverá considerar o tempo necessário para o cumprimento das etapas administrativas e legais, bem como eventuais intercorrências inerentes ao procedimento licitatório. O planejamento antecipado mostra-se, portanto, indispensável para que a nova contratação esteja vigente antes do término da atual Ata de Registro de Preços, evitando qualquer período sem cobertura contratual e garantindo a continuidade dos serviços de interesse público. Dessa forma, a instauração antecipada do novo processo de contratação visa assegurar a eficiência, o planejamento e a continuidade dos serviços públicos, permitindo que o Município disponha de empresa especializada em tempo hábil para atender às demandas ordinárias e emergenciais, sem prejuízo à Administração Municipal.



VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O presente processo possui vinculação com a Ata de Registro de Preços atualmente vigente para a prestação dos serviços, cuja vigência se encerra em 14 de novembro de 2026. A nova contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, mediante planejamento prévio, evitando-se eventual descontinuidade do atendimento após o término da vigência da ata.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Municipal nº 16/2016; Decreto Municipal nº 045/2023, Decreto Municipal nº 052/2023 e Decreto Municipal nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


Sandra Alves Gomes
Departamento de Licitação